

EDITAL Nº 8/2017

----- **Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:** -----

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e do n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (na redação conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto), e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), que ficam, pelo presente edital, avisados e notificados os interessados JOÃO DIONÍSIO DE PÁDUA MAIA (que se encontra com paradeiro incerto e desconhecido) e respetivo agregado familiar, do seguinte: -----

----- Por deliberação da Câmara Municipal de Espinho, tomada em sua reunião ordinária de 3 de abril de 2017, deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (na redação conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto), foram considerados e declarados como abandonados a favor do Município de Espinho os bens móveis, melhor identificados e descritos no Auto de Arrolamento de Bens n.º 01/2016, de 18/10/2016 dos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal de Espinho, e que foram encontrados na habitação social propriedade do Município sito Complexo Habitacional da Quinta de Paramos, Rua Álvaro Rola, Bloco E, Entrada 6, n.º 129, 2.º Esquerdo, na freguesia de Paramos do concelho de Espinho, durante o respetivo despejo administrativo deste fogo que esteve atribuído a João Dionísio de Pádua Maia e agregado familiar e que ali foram deixados por estes ocupantes. Não tendo os bens móveis em questão, e após aviso próprio e notificação realizados para o efeito através de Edital n.º 26/2016, de 18 de outubro (cujo teor aqui se dá como reproduzido para os devidos efeitos), sido reclamados por quaisquer interessados no prazo de 60 de dias após a afixação desse Edital, no qual constava expressamente a cominação sobre as consequências de não reclamarem os bens nesse prazo. Mais se divulga que, encontrando-se, agora, estes bens móveis considerados como abandonados a favor do Município, a autarquia, através da Câmara Municipal de Espinho, poderá deles dispor de forma onerosa ou gratuita, sem que exista direito a qualquer compensação por parte dos interessados (cf. o citado artigo 28.º/5 da Lei n.º 81/2014). -----

----- E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo do Município, e igualmente à porta da habitação, no Espaço Comum do Complexo Habitacional da Quinta de Paramos, no edifício sede da Junta de Freguesia de Paramos, e, ainda, no edifício da Junta de Freguesia de Campanhã (Porto; último paradeiro conhecido de João Dionísio Pádua Maia, onde a sua companheira e mãe dos seus filhos, Alexandrina Lurdes Gonçalves Gonzalez, é arrendatária de uma habitação social). -----

----- Espinho, 10 de ABRIL de 2017. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Joaquim José Pinto Moreira
Assinatura Digital Qualificada